



Excelentíssimo Presidente,

Cumprimento-vos e, ao ensejo, disponibilizamos o link de acesso à cópia do Processo eTC-4414.989.18-6, referente à prestação de contas da **Prefeitura Municipal de Hortolândia**, exercício de 2018, para os fins previstos no artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 150 da Constituição do Estado de São Paulo.

link: [https://camaras.tce.sp.gov.br/arquivos/C5B33B6073EC0534DA96DCE99EB216B3/sftp/00004414989186\\_e\\_outros.zip](https://camaras.tce.sp.gov.br/arquivos/C5B33B6073EC0534DA96DCE99EB216B3/sftp/00004414989186_e_outros.zip)

As instruções para download e visualização da cópia digital podem ser obtidas em:

[https://camaras.tce.sp.gov.br/arquivos/A8EE4869276DB800585F20C9DCE94FE2/sftp/instrucoes\\_copia\\_digital.pdf](https://camaras.tce.sp.gov.br/arquivos/A8EE4869276DB800585F20C9DCE94FE2/sftp/instrucoes_copia_digital.pdf)

Solicitando que este documento seja assinado para comprovação do recebimento, apresento a Vossa Excelência os protestos de distinta consideração.

Respeitosamente,

Declaro ter recebido os links indicados, assinando.



Documento assinado eletronicamente por MARCO FRANCISCO DA SILVA PAES, Diretor Técnico de Divisão, em 07/10/2020, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por VALDECIR ALVES PEREIRA, Usuário Externo, em 07/10/2020, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador 0254917 e o código CRC A47DA48B.

Câmara Municipal de Hortolândia  
Folhas. 03  
Processo nº 308120  
Rubrica [assinatura]

Av. Carlos Grimaldi, 880 - Bairro Jardim Conceição - Campinas

SP - CEP 13091-000

Referência: Processo nº 0011649/2020-16

SEI nº 0254917



**TCES**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

CARTÓRIO DO GABINETE DO  
CONSELHEIRO  
**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**  
(11) 3292-3519



Câmara Municipal de  
Folhas: 04  
Processo nº 308/20  
Público: Ew

**Processo:** TC-004414.989.18-6  
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Hortolândia.  
**Interessado:** Angelo Augusto Perugini.  
**Em Exame:** Contas de Prefeitura – Exercício de 2018.

De ordem do Exmo. Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, encaminhem-se os autos à UR-03 para cumprir o determinado no voto pelo Relator.

Após, ao arquivo.

CGC-SEB, 06 de outubro de 2020.

**PAULO JOSÉ ABBADE FRANÇA**  
**RESPONSÁVEL PELO CARTÓRIO**

CARTÓRIO DO CONSELHEIRO  
**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**  
 (11) 3292-3519 - cgseb@tce.sp.gov.br

## CERTIDÃO

---

**PROCESSO:** 00004414.989.18-6

**ÓRGÃO:**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLANDIA (CNPJ 67.995.027/0001-32)
- **ADVOGADO:** JOSE HUMBERTO ZANOTTI (OAB/SP 69.199) / (OAB/SP 84.169) / (OAB/SP 106.532) / VIVIANA REGINA COLTRO DEMARTINI (OAB/SP 114.769) / (OAB/SP 185.169) / NATALIA SCARANO DA SILVA CERQUEIRA (OAB/SP 186.359) / (OAB/SP 190.277) / (OAB/SP 191.108) / (OAB/SP 345.607) / (OAB/SP 399.730)

**INTERESSADO(A):**

- ANGELO AUGUSTO PERUGINI (CPF 377.210.706-00)
- **ADVOGADO:** (OAB/SP 146.770) / (OAB/SP 147.247) / HELGA ARARUNA FERRAZ DE ALVARENGA (OAB/SP 154.720) / GISELE BECK ROSSI (OAB/SP 207.545) / (OAB/SP 255.029) / ANDRE SANTANA NAVARRO (OAB/SP 300.043) / (OAB/SP 358.461) / KARINA YUMI OGATA (OAB/SP 407.315)

**ASSUNTO:** Contas de Prefeitura - Exercício de 2018

**EXERCÍCIO:** 2018

**INSTRUÇÃO POR:** UR-03

**PROCESSO(S) REFERENCIADO(S):** 00012938.989.18-3, 00013742.989.18-9, 00016567.989.18-1, 00018359.989.18-3, 00021650.989.18-9, 00002090.989.19-5

---

Certifico que o v. Parecer do processo em epígrafe, publicado no DOE de 27 de maio de 2020, transitou em julgado em 13 de julho de 2020.

Cartório do GCSEB, 14 de julho de 2020.

JULIO DE ALMEIDA LOPES VIEIRA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JULIO DE ALMEIDA LOPES VIEIRA. Sistema e-TCESP.  
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-JXE4-9E0N-53QH-7EIN

**PARECER**

**TC-004414.989.18-6**

**Prefeitura Municipal:** Hortolândia.

**Exercício:** 2018.

**Prefeito:** Angelo Augusto Perugini.

**Advogados:** José Humberto Zanotti (OAB/SP nº 69.199), Viviana Regina Coltro Demartini (OAB/SP nº 114.769), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Ariane Dorigon Costa (OAB/SP nº 185.169), Natalia Scarano da Silva Cerqueira (OAB/SP nº 186.359), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315) e outros.

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** UR-3 – DSF-II.

**EMENTA: CONTAS MUNICIPAIS. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO AMPARADO PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 28 de abril de 2020 pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Antonio Roque Citadini, **decidir emitir parecer prévio favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Hortolândia, relativas ao exercício de 2018.

CT



**TCES**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

CARTÓRIO DO GABINETE DO  
CONSELHEIRO  
**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**  
(11) 3292-3519



Câmara Municipal de Hortolândia  
Folhas: 07  
Processo nº 309/18  
Data: 20

Determina, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as advertências relacionadas no voto do Relator, juntado aos autos.

Determina, ainda, a expedição de ofício às i. Subscritoras dos expedientes TCs-018359.989.18 e 002090.989.19, com cópia digitalizada do relatório da fiscalização, do r. parecer expedido e das correspondentes notas taquigráficas, devendo a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, a implantação das providências regularizadoras noticiadas.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 07 de maio de 2020.

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES**  
PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**  
RELATOR

CT

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – SP – CEP: 01017-906  
TELEFONE: 3292-3519 – SÍTIO ELETRÔNICO: [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br)

CÓPIA DE DOCUMENTO ORIGINAL EM PDF. CRIADA POR MEIO DO SISTEMA DE ARQUIVAMENTO DIGITAL DO TCE/SP. PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ASSINATURA E/OU VER O ARQUIVO ORIGINAL ACESSAR <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-FFGE-JZW3-6XDC-7A31